



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0002/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Água Branca - Sargento Florentino Leite, S/N - Centro - Água Branca - PB, CNPJ nº 09.145.368/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Srº Everton Firmino Batista, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Capitão Manoel Firmino, s/n, - Centro - Água Branca - PB, CPF nº 033.415.714-50, Carteira de Identidade nº 2.291.913 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.523.210/0001-80, com sede na Rua Chico Soares, nº 76, Centro, Princesa Isabel, CEP: 58.755-000, neste ato representado por seu sócio Sebastião César Pereira Nunes, residente e domiciliado na Rua Chico Soares, nº 76, Centro, Princesa Isabel/PB, CPF nº 022.867.954-01, Carteira de Identidade nº 5.262.955 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº 00001/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº 00001/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 117.000,00 (Cento dezessete mil reais).

Representado por: 13 parcelas mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Água Branca PB:

03,000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 123 3005 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS/CONTABILIDADE

3390 30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 13 (treze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 13 (treze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado. Os efeitos e obrigações deste instrumento retroagem ao dia 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f -



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Água Branca - PB, 20 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito

CONTRATADA

ASCOP- ASSESSORIA & CONSULTORIA
LTDA-ME
Sebastião César Pereira Nunes
Representante Legal

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF: 06943443461

PELO CONTRATADO

CPF: 064665134-08



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0002/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Água Branca - Sargento Florentino Leite, S/N - Centro - Água Branca - PB, CNPJ nº 09.145.368/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Srº Everton Firmino Batista, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Capitão Manoel Firmino, s/n, - Centro - Água Branca - PB, CPF nº 033.415.714-50, Carteira de Identidade nº 2.291.913 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.523.210/0001-80, com sede na Rua Chico Soares, nº 76, Centro, Princesa Isabel, CEP: 58.755-000, neste ato representado por seu sócio Sebastião César Pereira Nunes, residente e domiciliado na Rua Chico Soares, nº 76, Centro, Princesa Izabel/PB, CPF nº 022.867.954-01, Carteira de Identidade nº 5.262.955 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº 00001/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade.

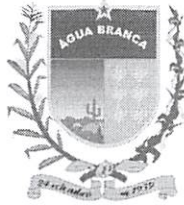
Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº 00001/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 117.000,00 (Cento dezessete mil reais).

Representado por: 13 parcelas mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Rua Sargento Florentino Leite - s/n
 Centro - Água Branca, PB. Cep: 58.748-000



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Água Branca PB:

03,000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 123 3005 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS/CONTABILIDADE

3390 30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 13 (treze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 13 (treze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado. Os efeitos e obrigações deste instrumento retroagem ao dia 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f -



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Água Branca - PB, 20 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE

Everton Firmino Batista
 MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB
 EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito

CONTRATADA

Sebastião César Pereira Nunes
 ASCOP- ASSESSORIA & CONSULTORIA
 LTDA-ME
 Sebastião César Pereira Nunes
 Representante Legal

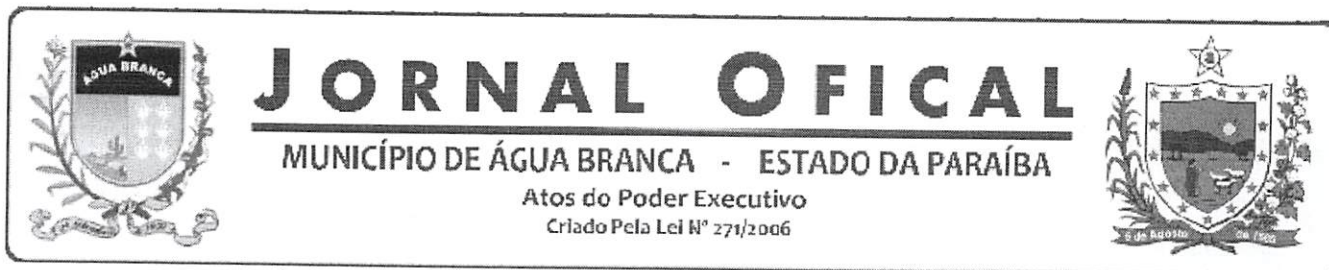
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Adriana Maria dos Santos
 CPF: 069 434 434-01

PELO CONTRATADO

Georgiana V. Medeiros B. G. G. G.
 CPF: 064 665 134-08



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006

ÁGUA BRANCA – PB Edição nº 001/2017 Período: de 18 à 31 de Janeiro de 2017

PORTARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 042/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Resolve:

Art. 1º - concede Licença Prêmio ao servidor público Municipal efetivo ILZANETE CORREIA ALMEIDA, Matrícula nº 273.03/98, lotado na secretária SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme art. 98 e seguintes da lei Municipal nº 236/2002.

Art. 2º - Fica compreendido o período de Licença Prêmio de 19/01/2017 a 18/09/2017.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se ao seu local de trabalho na sua secretaria de origem no 1º dia útil após o gozo da licença que lhe confere total direito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Água Branca - PB, 19 de janeiro de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 043/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

Resolve

Art 1º Nomear, ÂNGELA MÁCIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretária Adjunto de Saúde símbolo CC1.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Água Branca - PB, 23 de janeiro de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

Resolve

Art. 1º - Nomear, FLÁVIO FERREIRA MARQUES, para exercer o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo CC 1.

Art. 2º - Atribuir, ao servidor acima elencado, gratificação no percentual de 500% (quinhentos) por cento, do salário base, conforme descrito no Anexo III, da Lei Complementar nº 17/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Água Branca - PB, 26 de janeiro de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 045/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Resolve:

Art 1º - concede Licença Prêmio ao servidor público Municipal efetivo ROSINEIDE CHAVES CORREIA FIRMINO, Matrícula nº 29403/98, lotado na secretária SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme art. 98 e seguintes da lei Municipal nº 236/2002

Art 2º - Fica compreendido o período de Licença Prêmio de 26/12/2016 à 25/09/2017.

Art 3º - O servidor deverá apresentar-se ao seu local de trabalho na sua secretaria de origem no 1º dia útil após o gozo da licença que lhe confere total direito.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Água Branca - PB, 26 de janeiro de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 046/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Resolve:

Art 1º - concede Licença Prêmio ao servidor público Municipal efetivo MARIA IRENE ALVES, Matrícula nº 182.05/88, lotado na secretária SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme art. 98 e seguintes da lei Municipal nº 236/2002

Art 2º - Fica compreendido o período de Licença Prêmio de 26/01/2017 à 28/02/2018.

Art 3º - O servidor deverá apresentar-se ao seu local de trabalho na sua secretaria de origem no 1º dia útil após o gozo da licença que lhe confere total direito.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Água Branca - PB, 26 de janeiro de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LICITAÇÕES

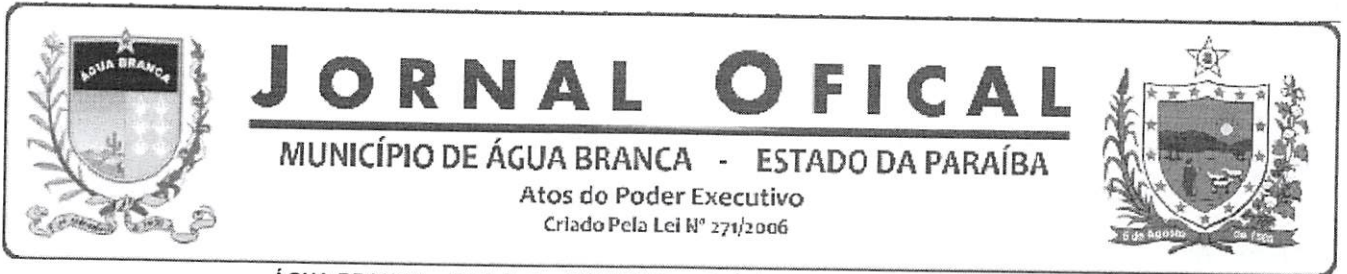
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017

O Município de Água Branca torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, c/c a Lei 10.520/02 e com o Decreto 3.555/00 e alterações posteriores, e de sua Portaria nº 037/2017, que fará realizar Licitação na Modalidade: Pregão Presencial, TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis. Orçamento estimado em R\$ 1.184.410,00. Sessão Pública para Recebimento dos envelopes: até às 10h00min do dia 13/02/2017. No prédio sede da Prefeitura, na Rua Sargento Florentino Leite - s/n, Centro, Água Branca/PB. Edital encontra disponível no portal: www.aguabranca.pb.gov.br. Contatos: Tel.: (83) 3481-1026.

Alerson José Rodrigues de Almeida, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0003/2017 – Inexigibilidade nº 0001/2017
Extrato de Ratificação conforme artigo art. 26 da Lei 8.666/93, fundamento no inc. II do artigo 25 da mesma. Contratada: ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME / CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor: R\$ 117.000,00. (Cento e dezessete mil reais), em 13 parcelas de R\$ 9.000,00. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade. Ratificada a Inexigibilidade em 16/01/2017. Por Everton Firmino Batista, Prefeito.



ÁGUA BRANCA – PB Edição nº 001/2017 Período: de 18 à 31 de Janeiro de 2017

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2017

Processo Administrativo nº: 0003/2017 – Inexigibilidade nº 0001/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade. Contratada: ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME / CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor: R\$ 117.000,00. (Cento e dezessete mil reais), em 13 parcelas de R\$ 9.000,00. Data da Assinatura: 20/01/2017 - Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 020/2017

Água Branca/PB, 18 de janeiro de 2017.

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Água Branca/PB,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, usando das atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Branca/PB e demais normas correlatas, vem, mui respeitosamente, atendendo ao regime de urgência de Projetos que tangem percepção de Vencimentos/Salários, solicitar que seja convocada sessão extraordinária para 20 de janeiro de 2017, para que sejam apreciados e votados os Projetos de Lei em anexo, "QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e "QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ESTÁVEIS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", como medida racionalmente necessária.

Certo de Vossa compreensão, renova-se os votos de alta estima e apreço.

Atenciosamente,

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

Ofício nº 021/2017.

Água Branca/PB, 26 de janeiro de 2017.

A Sua Senhoria, o Senhor, Sérgio Murilo Siqueira de Souza
Agência Afogados da Ingazeira - PE.
PA (posto de atendimento)
Assunto: Solicitação de abertura e fechamento do PA (posto de atendimento) de Água Branca - PB.

Senhor Gerente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa senhoria venho através do presente comunicar que por motivos levantados pela agência da cidade, não há funcionamento no autoatendimento com os horários estendidos pela noite e nem mesmo aos sábados. Contudo, em virtude das feiras livre e frutífera da cidade serem realizadas aos sábados, trazendo um amplo movimento de pessoal e capital, venho por meio deste solicitar que o posto de atendimento da referida cidade permaneça aberto para funcionamento aos Sábados, visando atender os clientes do Banco Bradesco e de antemão nos horários de 07h00min até 21h00min de segunda a sábado.

Em comum acordo faço-me presente para dispor de um vigilante (servidor municipal) com a responsabilidade da abertura e fechamento da porta de entrada para o caixa de autoatendimento.

Na certeza de sermos prontamente atendidos, reitero votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 001/2017

Água Branca/PB, 17 de janeiro de 2017.

QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Branca/PB e demais normas correlatas, vem, com o devido respeito,

CONSIDERANDO que na quarta-feira passa, em 12 de janeiro de 2017, o índice de aumento dos vencimentos dos professores, anunciado pelo Ministério da Educação, representa incremento de 1,35% acima da inflação acumulada no ano de 2016, que foi de 6,29%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que o reajuste no piso dos professores significa, na prática, a valorização de uma classe de profissionais que padece de reconhecimento e percepção de salários dignos;

CONSIDERANDO que não se pode ter uma educação de qualidade sem que haja professores bem remunerados, motivados e respeitados, haja vista tratar-se da classe de profissionais responsável pela formação dos Cidadãos de Água Branca/PB;

Submeter à apreciação dos Vereadores desta Casa, a seguinte Proposta de Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste ao Piso Salarial do Magistério Público do Município de Água Branca/PB, conforme preconiza o Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/08 e em consonância com a Lei Municipal nº 14/09, do Município de Água Branca/PB.

Art. 2º - Os salários básicos das classes funcionais dos servidores a que se refere ao Artigo anterior ficam reajustados conforme ANEXO I, II e III, os quais são partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei corraão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2017, onde se revogam as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 17 de janeiro de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

Projeto de Lei nº 002/2017

Água Branca/PB, 17 de janeiro de 2017.

QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ESTÁVEIS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, usando de suas atribuições e competências legais, de

Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PADRONIZADOS PARA A REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0030/2013. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. Edital: <http://lagoa.pb.gov.br/>

Lagoa - PB, 27 de Janeiro de 2017

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2017, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é a *Aquisição de Tecidos e Malhas* Data de abertura: 08/02/2017 às 09h30min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Queimadas, à Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3392-2276 / 3392-1938. Queimadas, 27 de janeiro de 2017.

Joseneide da Mata Silva Siqueira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2017, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é a *Aquisição de Pneus e Câmaras de ar* Data de abertura: 08/02/2017 às 11h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Queimadas, à Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3392-2276 / 3392-1938. Queimadas, 27 de janeiro de 2017.

Joseneide da Mata Silva Siqueira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2017, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é a *Contratação de Serviços de Internet Banda Larga para Setores desta Municipalidade* Data de abertura: 10/02/2017 às 13h30min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Queimadas, à Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3392-2276 / 3392-1938. Queimadas, 27 de janeiro de 2017.

Joseneide da Mata Silva Siqueira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2017, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é a *Aquisição de Cadernos personalizados* Data de abertura: 08/02/2017 às 15h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Queimadas, à Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3392-2276 / 3392-1938. Queimadas, 27 de janeiro de 2017.

Joseneide da Mata Silva Siqueira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Água Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0003/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2017

Extrato de Ratificação conforme artigo art. 26 da Lei 8.666/93, fundamento no inc. II do artigo 25 da

mesma. Contratada: ASCOP-ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA-ME / CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor: R\$ 117.000,00. (Cento e dezessete mil reais), em 13 parcelas de R\$ 9.000,00. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade. Ratificada a Inexigibilidade em 16/01/2017. Por Everton Firmino Batista, Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017

O Município de Água Branca, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, c/c a Lei 10.520/02 e com o Decreto 3.555/00 e alterações posteriores, e de sua Portaria nº 037/2017, que fará realizar Licitação na Modalidade: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis. Orçamento estimado em R\$ 1.184.410,00. Sessão Pública para Recebimento dos envelopes: até às 10h00min do dia 13/02/2017. No prédio sede da Prefeitura, na Rua Sargento Florentino Leite - s/n, Centro, Água Branca/PB. Edital encontra disponível no portal: www.aguabranca.pb.gov.br. Contatos: Tel.: (83) 3481-1026.

Pedra Branca-PB, 19 de janeiro de 2017.

Alcerson José Rodrigues de Almeida
Pregoeiro.

EXTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0003/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2017.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade. Contratada: ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME / CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor: R\$ 117.000,00. (Cento e dezessete mil reais), em 13 parcelas de R\$ 9.000,00. Data da Assinatura: 20/01/2017 - Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, vem por intermédio deste aviso, comunicar aos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017, no dia 09 (nove) de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas, horário local, que tem como objetivo a aquisição, por maior desconto, de peças automotivas, para atender todas as necessidades da frota deste município, conforme especificados no ANEXO I - Termo de Referência do edital. Os interessados poderão retirar o edital na sede da prefeitura municipal, sala da CPL e ou ainda pelos virtuais disponíveis. Informações pelo telefone 83.3552/1061 e ou pelo e-mail cplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas-PB, 27 de janeiro de 2017.

Wagner Cunha Barreto de Sousa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, vem por intermédio deste aviso, comunicar aos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017, no dia 09 (nove) de fevereiro de 2017, às 10:30 (dez e trinta) horas, horário local, que tem como objetivo a contratação de prestação de serviços de retífica na aplicação de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, conforme especificados no ANEXO I - Termo de Referência do edital. Os interessados poderão retirar o edital na sede da prefeitura municipal, sala da CPL e ou ainda pelos virtuais disponíveis. Informações pelo telefone 83.3552/1061 e ou pelo e-mail cplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas-PB, 27 de janeiro de 2017.

Wagner Cunha Barreto de Sousa
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender todas as necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas de São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2017. DOTAÇÃO: Recursos próprios do Município de São José de Piranhas-PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e:



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA: Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2017 às 16:19:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 13182/17 da subcategoria Contratos , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alerson Jose Rodrigues De Almeida.

Número do Contrato: 000022017

Data da Assinatura: 20/01/2017

Data Final do Contrato: 20/02/2018

Valor Contratado: R\$ 117.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade

Contratado (Nome): ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME

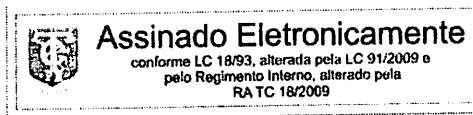
Contratado (CNPJ): 11.523.210/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9c8af4bdcdd9f3c4d6b8602dca9106b9

João Pessoa, 10 de Março de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2017 às 16:17:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 13174/17 da subcategoria Licitações , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alerson Jose Rodrigues De Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Número da Licitação: 00001/2017

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/01/2017

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Água Branca

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 117.000,00

Valor: R\$ 117.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 117.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.523.210/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Homologação	Sim	c91417876b792988862a3b88c298e7a0

João Pessoa, 10 de Março de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB